



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 207 - DE 26 DE ABRIL DE 2000.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Pestalozzi de Iconha, entidade civil sem fins lucrativos, sediada nesta Cidade de Iconha.

Art. 2º - O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira para a implantação e execução dos Programas de Agentes Comunitários de Saúde e Programa de Saúde da Família implantados no Município de Iconha.

Art. 3º - O valor máximo do convênio é de R\$.160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e correrão por conta da dotação orçamentária fixada no contrato.

Art. 4º - O Município adotará as medidas necessárias para a transferência dos valores mensais para a entidade conveniada.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, se necessário, regulamentará a presente lei por Decreto.

Art. 6º - Para atender o disposto na presente lei, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iconha-ES, 26 de Abril de 2000.


Dercelino Mongin
Prefeito Municipal